



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 44011.004243/2022-87

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 07/2022, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE  
CARGA, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA  
NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E  
EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E  
TRANSPORTES EIRELI.**

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIA, entidade federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor JOÃO PAULO DE SOUZA nomeado pela Portaria nº 2.432, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2023, Matrícula Siape nº 1308373, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, 386 - Jardim José Bonifácio - São João de Meriti - Rio de Janeiro - CEP: 25.565-168, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.004243/2022-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores do Contrato nº 07/2022, aplicando 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), referente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período de setembro de 2023 a agosto de 2024, nos valores unitários dos itens que compõem o objeto.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor deste termo de apostilamento, para cobertura do reajuste de preços do Contrato nº 07/2022, é de R\$ 3.063,48 (três mil sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2.2. Com a aplicação do reajuste, o valor da contratação passa a ser de R\$ 75.349,06 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Unidade	Etapas (km)	Distância máxima considerada	Quantidade estimada em m³	Valor Unitário
Único	1	m³/km	51 a 500	500	42	R\$ 166,78
	2	m³/km	501 a 1000	1000	42	R\$ 250,80
	3	m³/km	1001 a 2000	2000	105	R\$ 276,21
	4	m³/km	2001 a 3000	3000	63	R\$ 457,28
<b>Valor Total</b>						

- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste de valor vigoram a contar de 19 de outubro de 2024.
- 2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;  
Fonte de Recursos: 1003000269;  
Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;  
Elemento de Despesa: 33.90.39.74;  
Plano Interno: Previc;  
Nota de Empenho: 2025NE000041.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Everton J A Costa, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 10/03/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DE SOUZA, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 11/03/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 11/03/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 11/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0771016** e o código CRC **E75359E7**.

